

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

12013/2024
MUNICÍPIO DE PARAÚNA ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
DATA: 05 de julho de 2024
HORA: 08h30min (horário de Brasília-DF)
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, SENDO CIRCUITOS COMERCIAIS E COMUNS COM ASSINATURAS MENSAIS, VIA RÁDIO
(ZONA RURAL) OU FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA) E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.
MENOR PREÇO POR ITEM
Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO
INDIRETA
ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUSA
Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Paraúna - Estado de Goiás, no endereço www.parauna.go.gov.br. A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes "1 - Proposta" e "2 - Documentação".



O MUNICIPIO DE PARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 05 de julho de 2024, às 08h30min, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, SENDO CIRCUITOS COMERCIAIS E COMUNS COM ASSINATURAS MENSAIS, VIA RÁDIO (ZONA RURAL) OU FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA) E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, do tipo Menor preço por item.

Local: Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, SENDO CIRCUITOS COMERCIAIS E COMUNS COM ASSINATURAS MENSAIS, VIA RÁDIO (ZONA RURAL) OU FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA) E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelaLei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao **SERVIÇOS**.
- O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 142/2023 de 1º de agosto de 2023.
- 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Paraúna Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis)anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o

§ 2° do art. 17 desta Lei;

- 2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial</u>, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudioe vídeo.
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município com endereço na Praça Eugênio Sardinha



Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissãode Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em"pendrive" no endereço acima estipulado.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.parauna.go.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, casoseja necessário.
- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 daLei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao finalda disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DOEDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

- 3.1. A licitação será realizada no dia <u>05 de julho de 2024, ás 08h30min</u>, no endereço Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçãodo certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente



constituídase estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

- 4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.
- 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suaspropostas, sendo que o Município de Paraúna-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão daimprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros daEquipe de Apoio.
- 4.7. É vedada a participação de empresas:
- 4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Paraúna-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar destalicitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)



5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada umdeles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PARAÚNA-GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meiode publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
- 5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo
- sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponenteserá considerada inabilitada.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **ANEXO II**, caso existam,



- 6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar nosite da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos **SERVIÇOS cotados**, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
 - a) razão social da Proponente
 - b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
 - c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
 - d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados ospagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
 - e) Prazo de entrega.
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.
- 6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preçounitário e total e marca, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.
- 6.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídastodas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do SERVIÇOS ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do SERVIÇOS dentro do prazo de validade, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadosquanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários:
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se opreço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: seráretificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se
 a

soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



- c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.
- c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 6.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de1995.
- 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o SERVIÇOS ser fornecido sem ônus adicionais.
- **6.3.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**
- 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejarána **desclassificação** do licitante.
- **6.5.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do SERVIÇOS dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/oumultiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM.
- 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento,



ou ainda osmanifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de



17 de abril de 2009;

- II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.
- 7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ** do Ministérioda Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da FazendaNacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedidapela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regularno cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno,perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição deaprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 deabril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI MODELO** DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;



- 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido SERVIÇOS compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quandono mesmo estiver explicita sua validade.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.
- c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, conforme modelo do ANEXO VIII.
- 7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aosdocumentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- 7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.
- 7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação



deverão estarem nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tantoos documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pelaprópria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficialna forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidadepor advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridadesubscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique emmodificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografía.
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumentoparticular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fasesdo PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmentede formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticartodos os demais atos pertinentes ao certame.
- 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma



deverá viracompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

- 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, aindaque o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, noqual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência detal investidura.
- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.
- 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDOA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos deHabilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV).
- 10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a



exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando doPregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços ea Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
- 11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEMe todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

 a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos naspropostas apresentadas.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE (EPP)

- 11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição comrelação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPPo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência dodireito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não sejade uma MEI, ME ou EPP.
- 11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superioràquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o SERVIÇOS licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para oexercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontremno intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueaquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o SERVIÇOS licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova propostano prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração depleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXOIV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR.
- 11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



- 11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
 - a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.
- 11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- 11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistasà redução do valor.
- 11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitaçãodos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmonegociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



- 11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao SERVIÇOS e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no SERVIÇOS deste edital.
- 11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões emigual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do SERVIÇOS do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s)vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o SERVIÇOS do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetidoà autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu SERVIÇOS à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Paraúna, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s)proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar oSERVIÇOS do certame à proponente vencedora;
- 14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s)mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do SERVIÇOS do certame à proponente vencedora;
- 14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.
- 14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional deContratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

- 15.2. O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- **15.3.** Os serviços deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- **15.3.1.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregue.
- **15.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **15.3.3.** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.
- **15.4.** Quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- **15.5.** O Município de Paraúna através do Departamento de Compras adotará o seguinte critériode procedimento durante a vigência do CONTRATO:
- a) Emitirá Ordem de serviço para execução dos serviços solicitados, onde constará aquantidade, o serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de serviço será remetida ao setor requisitante para acompanhar a execução dos serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante assinará o recebimento dos serviços. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintesprocedimentos:
- d.1). Será emitido na Ordem de serviço o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador.
- d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Paraúna notificará a contratada sobre os fatos decorrentes e



apontados pelo fiscalde contrato.

d.3). Tendo sido notificado e a contratada incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o CONTRATO, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Trata-se de licitação para registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente momento, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.
- 17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da prestação dos SERVIÇOS, sem quaisquer ônus para a secretaria, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entregados SERVIÇOS os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de serviço.
- 17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 17.5. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentadopelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o prestação dos SERVIÇOS estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará àCONTRATADA para que regularize a situação.
- 17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de suareapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I TERMODE REFERÊNCIA:
- a) Prestar os SERVIÇOS solicitados conforme Ordem de serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Paraúna, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos SERVIÇOS da presente Licitação;



- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do CONTRATO.
- 18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a prestação, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentessobre o prestação, que incidam ou venham a incidir sobre o CONTRATO ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 18.3. Aceitar nas mesmas condições de prestação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.
- 18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do SERVIÇOS em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrênciada espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do SERVIÇOS ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria SERVIÇOS da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostosou convenientes.
- 18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos SERVIÇOS, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.
- 18.8.A contratada deverá PRESTAR os SERVIÇOS no local informado pelas secretaria demandante;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a **prestação dos SERVIÇOS**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do SERVIÇOS, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde quenão haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas nocumprimento da Ata;



- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas,penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registrode Preço;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, quefará parte integrante do CONTRATO.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- 20.1. O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceitopela Administração.
- 20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazêlo no prazo fixado dela **será excluída**.
- 20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Paraúna aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5. O CONTRATO terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6. O prazo de vigência do CONTRATO será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7. Se durante a vigência do CONTRATO for constatado que os valores estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- 20.8. A extinção do CONTRATO poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas
- de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivoprocesso.
- 20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



- 20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - I- devolução da garantia, caso haja;
 - II- pagamentos devidos pelos SERVIÇOS prestados até a data de extinção;
- III-pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execuçãodo contrato;

VI-atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX-não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bemcomo em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado daPrevidência Social ou para aprendiz.

- 20.12. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2°, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
 - I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretemodificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei:

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazosuperior a 3 (três) meses;

- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dospagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou prestaçãos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou OBJETO, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou



descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do \S 2° do art. 137° da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do \S 3° do art. 137° da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. A rescisão do contrato poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitêde resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1. Caberá ao Contratado:
- 21.1.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, equaisquer despesas referentes a prestação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Paraúna poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às **penalidades seguintes**:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no DiárioOficial do Estado.
- 22.2. Pelo atraso injustificado na execução do SERVIÇOS do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valorda obrigação não cumprida.
- 22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



- 22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, oque deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimentoda multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 23.1. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 24.1.1. Os valores registrados no CONTRATO são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.2. O contratante do CONTRATO acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão contratante convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão contratante poderá:
- 24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão contratante deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 24.1.6.1. Descumprir as condições do CONTRATO;



- 24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

24. DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 24.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município nohorário de expediente.
- 24.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.
- 24.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 24.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitadadeverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do SERVIÇOS licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Paraúna, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



- 25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação dadisputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometamo interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Paraúna-Go, 19 de junho de 2024.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUSA Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARAÚNA ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, SENDO CIRCUITOS COMERCIAIS E COMUNS COM ASSINATURAS MENSAIS, VIA RÁDIO (ZONA RURAL) OU FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA) E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Fornecimento de internet de alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, sendo circuitos comerciais e comuns com assinaturas mensais, via rádio (zona rural) ou fibra óptica (zona urbana) e fornecimento de material para comunicação em regime de comodato, conforme descrições, contidos neste Termo de Referência:
- 1.1.1. Contempla o fornecimento, em regime de comodato, os acessórios necessários, inclusive a disponibilização de antenas, suporte para fixação de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação;
- 1.1.2. Engloba ainda, os serviços de infra-estrutura de transmissão de dados, que compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software) necessários ao provimento dos enlaces de acesso à internet;
- 1.1.3. Estima-se as localidades e quantitativos que poderão serem contratados conforme as necessidades a serem detectadas na vigência da ata de registros de preços:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL RURAL PSF 4 PONTE DE PEDRA VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL (RÁDIO)
2	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL SECRETARIA DE SAÚDE VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL
3	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL URBANA AUDITÓRIO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL
4	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL URBANA PREFEITURA SEDE VELOCIDADE 600 MBPS MENSAL
5	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL URBANA PSF 1 VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL



	Gestão 20	21/2024	
6	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL URBANA PSF 3 VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
7	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL URBANA PSF 5 VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
8	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL ZONA URBANA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL
9	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMERCIAL ZONA URBANA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
10	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ALMOXARIFADO E SECRETARIA DE OBRAS VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
11	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ARQUIVO EXTERNO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
12	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ASILO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
13	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA BIBLIOTECA VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
14	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA BOLSA FUTURO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
15	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA CEM VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL
16	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA CER VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL
17	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA CONSELHO TUTELAR VELOCIDADE 100 MBPS MENSAL
18	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
19	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ENFERMARIA VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
20	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ESCOLA ABEL LEMES VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
21	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ESCOLA ANA LEMES VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
22	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA ESCOLA PROFESSOR RAIMUNDO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
23	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA FARMÁCIA MUNICIPAL VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
24	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR VELOCIDADE 100 MBPS MENSAL
25	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA HOSPITAL MUNICIPAL VELOCIDADE 500 MBPS MENSAL



26	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA LABORATÓRIO/ SALA DE VACINA VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
27	12	UN	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA POLICIA MILITAR VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
28	12	UN	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA POLICIA RURAL VELOCIDADE 100 MBPS MENSAL
29	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA SAMU VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
30	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM URBANA SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
31	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COMUM ZONA URBANA CMEI VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
32	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO COMUM PARA ZONA RURAL ESCOLA PONTE DE PEDRA VELOCIDADE 50 MBPS MENSAL
33	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO COMUM PARA ZONA RURAL ESCOLA CERCADO BAHIINHA VELOCIDADE 50 MBPS MENSAL
34	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO, COMERCIAL ZONA RURAL PSF 6 BAHINHA VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL
35	12	MS	UM CIRCUITO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA URBANA PSF 2 VELOCIDADE 200 MBPS MENSAL

Os quantitativos estimados e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

A presente contratação adotará a unidade mensal de prestação de serviços, ou seja, uma unidade corresponde ao mês completo, sendo registrado a quantidade estimada de meses constante da tabela acima.

METODOLOGIA

O acesso à internet via rádio ou fibra óptica para as estações de trabalho do Município de Paraúna, utilizandose de infraestrutura de transmissão de dados fornecida pela CONTRATADA, deverá ser realizado conforme os requisitos deste Termo de Referência, e não deverá restringir os diversos tipos de tráfego e protocolos utilizados na Internet.

A utilização de proxies é aceitável, mas deve ser transparente para a rede ou computador.

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de DNS primário e secundário para o ponto acesso.

O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Paraúna) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Os serviços decorrentes da presente solicitação serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo



de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de servico.

O serviço de infra-estrutura de transmissão de dados compreende o fornecimento de todos os equipamentos e insumos (hardware e software) necessários ao provimento dos enlaces de acesso a Internet.

As tecnologias para os enlaces de acesso, desde que estejam devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL e atendam aos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referencia poderão ser: XDSL, Soluções sem fio e outras soluções aplicáveis.

A licitante vencedora será obrigada a atender todas as potências de internet durante a vigência do contrato;

A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento:

O Município de Paraúna não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços justifica-se diante da necessidade de atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet perante as unidades no âmbito da Administração do Município de Paraúna-GO, e seus respectivos Fundos Municipais e Secretarias.

Os serviços pretendidos consistem nos serviços de fornecimento de comunicação através de internet rápida, baseada em tecnologias livres consolidadas e padronizadas, por fibra óptica ou com conexões sem fio para os casos previstos, e que apresentem, características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na troca de informação e envio de documento digital, solicitações dentre outros que possibilitarão um bom desempenho aos trabalhos a serem desenvolvidos.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço e data informada pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Prestadora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos e ferramentas necessárias a execução do serviço, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 3.2 A prestadora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável e na data informada anteriormente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da prestadora.
- 3.3 A fiscalização dos serviços e o controle das horas/dias efetivamente trabalhadas ficará a cargo da Secretária responsável.
- 3.4 A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer profissional enviado para a prestação do serviço desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.
- 3.5 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.
- 3.6 A secretaria solicitante terá o prazo de **02 (dois) dias**, a contar da apresentaçãodos serviços com a nota fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo;
- 3.7 Na hipótese de rejeição, dos serviços que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA deverá refazer o serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação efetuada pelo fiscal do Contrato, sendo de responsabilidade da contratada



todos os custos oriundos de tais operações.

- 3.8 A Secretaria solicitante rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato conforme a lei Vigente.
- 3.9 O Prestador Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o serviço ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à execução do serviço.
- 3.10 Quando for detectado que os serviços entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do serviço apresentado na proposta, o fornecedor deverá realiza-lo novamente nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.11 Os fatos dispostos no item 3.8, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicarem potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- 3.12 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição oufornecimento dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.
- 3.13 Caberá à Licitante Vencedora:
- 3.14 Transportar, por sua conta e risco, os trabalhadores até a cidade de Paraúna, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;
- 3.15 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços fornecidos;
- 3.16 Substituir serviços que apresentem defeito de execução;
- 3.17 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues
- 3.18 O Pedido de serviço será encaminhado, mediante apresentação de requisição padronizadae assinada por servidor designado pelos Departamentos responsáveis, na qual será registrado o quantitativo;
- 3.19 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não há

- 4.1. O prazo e condições de garantia:
- 4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;
- 4.3. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de



Paraúna/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

O Acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas oudefeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021, e suas alterações;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato;

A contratante deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será realizado o serviço.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, deconformidade com a lei 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nomedos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição do item,do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos serviços ou assinatura dos responsáveis.

Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os serviços emconformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causadosdiretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do serviço realizado.

A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscaise comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a realização dos serviços, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento dos serviços e demais incidentes sobre a prestação do serviço.

A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.



Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade do serviço prestado, dentro dos limiares estabelecidos neste Termo de Referência;

CONTRATADA deverá dimensionar instalar, disponibilizar, configurar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários para o provimento dos pontos de acesso, conforme solicitados neste Termo de Referencia:

Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a implantação dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico relativo a todos os serviços contratados da seguinte forma:

Remota através de serviço telefônico local devendo operar ininterruptamente, no mínimo, das 08:00h as 18:00 h em dias úteis (horário comercial). E excepcionalmente após o horário comercial para os chamados dos pontos de atendimento da Saúde, Segurança Pública e Educação;

Presencial com limite de tempo máximo de 5 (cinco) horas, caso o suporte telefônico não seja capaz de anular a falha;

O serviço da central de atendimento terá a função de receber e dar o devido tratamento a solicitação e reclamação recebidas por telefone, mediante registro de ocorrência identificando individualmente por meio de um número (abertura de chamado técnico). O solicitante deverá receber a resposta de sua solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) horas e a solução do problema devendo ser notificado sobre o correspondente fechamento do registro da ocorrência

DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória;

Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do serviço.

Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execuçãodo objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

2. DAS CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de diárias trabalhadas no mês em questão, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.



3. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente,como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Secretaria solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito àampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

Advertência por escrito;

Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em casode descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rubiataba, por prazo não superior a dois anos;

Paraúna, aos 19 dias de junho de 2024

Fernanda Gonçalves Ferreira Ferro

Secretaria Municipal de Administração

Adamilto Gonçalves dos Santos

Sec. Municipal de Obras, Serviços Publicos e Transporte

Viviane Borges Gomes de Morais Alves

Gestor do F.M.S

Tassara Perla Honorato Godoi Martins

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Leila Xavier de Almeida

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



OBJETO:

ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024 (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2024

	enteEmp eço: para	_	oposta, preenchimento pelo			
outros r contidas como discrepa qualque existent SERVIO	Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou prestação do SERVIÇOS da presente licitação. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquerforma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao prestação do seu SERVIÇOS. DA PROPOSTA: 1.1 Apresentamos nossa proposta para, conforme					
especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital:						
ITEM	1.2 QTD.	UND	specificação do SERVIÇOS e Quant DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	R\$ 0,00
Informa	ar valor to		extenso em R\$ 0,00 (***********	de		
	No	 me, Fur	nção na Empresa e Assinatura do Rep		Legal	



2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentosse a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.
- 2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- 2.3. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parteintegrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos SERVIÇOS cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referidoprocedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: paraunacpl10@gmail.com
- 2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:
- A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OSCAMPOS EM AMARELO.
 - B) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.
- C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTARCOLUNAS NEM LINHAS.
- 2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024

	OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de
	Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.
	A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
	com sede na, por intermédio do seu representante legal
	o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº,
	órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de
	participação no Pregão Presencial Nº /2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
6	de de
_	(Local)(Data)
	Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal
	1 tome, i anção na Empresa e Assinatara do Representante Legar



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N° 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2024

OBJETO: , conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
dedede

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024

OBJETO:	, conforme especificados no Anexo I – Termo
de Referência/Especificações do	SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.
A Empresa, i	inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na	, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) do	Documento de Identidade nº, órgão emissor
e do CPF	nº, DECLARA para fins de participação
no Pregão Presencial Nº	_/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresaou Empresa de Pe	queno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, esta	indo apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhu	uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementarnº 123/2006.	,
•	
***************************************	de de
	(Local)(Data)
Nome, Função n	a Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2024	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2024.
OBJETO:, cor Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte	nforme especificados no Anexo I — Termo de integrante do presente Edital.
A Empresa, com sede na, com sede na, órgão emissor	, portador(a) do Documento de Identidade nº
Ressalva: emprega menor, a partir (de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz _).
	, de de
(Local))(Data)
Nome, Função na Empresa e As	sinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
, sediada à Rua/Avenida	nº, Setor/Bairro
, na cidade de	Estado de, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_	, nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na, portador da Carte	eira de Identidade n°e CPF n°
, DECLARA , sob as penas da Lei, que, até	a presente data, inexistem quaisquer
fatos impeditivos para sua habilitação, no prese obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	ente processo licitatório, ciente da

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2024

A empresa	, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o no
sediada à Rua/Avenida	nº, Setor/Bairro
, na cidade de	Estado de, neste ato
representado pelo seu sócio/procurador o Senhor	, nacionalidade, estado civil
residente e domiciliado na, portador da Cart	teira de Identidade n°e CPF n°
, DECLARA , sob as penas da lei, para fins	s de participação no Pregão Presencial
nº/2024, a inexistência de vínculo de natureza téci	nica, comercial, econômica, financeira
trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade	contratante ou com agente público que
desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral	, 1
	,//
	Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

39



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ___/2024

	TRATO N° CESSO N°_					
			CONTRATO QUE EN		,	
			EMPRESAQUE SEGUE:			E A FORMA
DAS	PARTI	ES				
CON international internationa	ato represen	E: Oe na e natado pela Ortadora da	, inscrito no CNPJ Gestora Municipal,, bi RG nºe inscrita no CPF	rasileira, res	sidente e don	niciliada na
(M.F.) Setor/ ato rej reside) sob o nº_ Bairro presentado j nte e domic	pelo seu só	sa, sediada à Rua/Avenida, na cidade de cio/procurador o Senhor, portador da Carteira e cominada simplesmente CONTR A	Es , naci- de Identidad	stado de onalidade, e	, neste stado civil,
PRES	SENCIAL N	N°/2024	ntrato decorre da licitação realiz 4 –, regido pela Lei 14.133/21, ho rante do presente instrumento con	omologado _l		
Termo	1.1. Ter o de Referêr	m por objeto ncia/Especit	- DO SERVIÇOS c, co ficações do SERVIÇOS, parte in trato/ Pregão/2024, a	tegrante do	ecificadosno presente Ed	Anexo I – ital, abaixo
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
					ТОТАІ	R\$ 0.00



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º___/2024 do Processo Licitatório nº xx/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 1º. Os valores devidos pelo pelos SERVIÇOS prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- § 2º Em caso de irregularidade(s) no item do SERVIÇOS prestados e/ou na documentação fiscal, o prazode pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO

- **5.2.** O prestador deverá cumprir rigorosamente com os prazos.
- **5.3.** Os SERVIÇOS deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.
- **5.3.1.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos SERVIÇOS entregue.
- **5.3.2.** Só serão aceitos os SERVIÇOS que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos SERVIÇOS cujos preços unitários excedam o valor licitado.
- **5.4.** Quando for detectado que os SERVIÇOS entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.5.** Os fatos dispostos no item 5.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá +Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.
- **5.6.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou prestação dos SERVIÇOS correrão inteira e exclusivamente



por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o SERVIÇOS deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislaçãovigente.
- § 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do SERVIÇOS deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- § 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no SERVIÇOS deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordocelebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o CONTRATO, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do prestação e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do CONTRATO.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no CONTRATO. Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão





interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Paraúna, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

	Paraúna/GO,	de	de 2024.
	CONTRATANTE		
	CONTRATADO		
TESTEMUNHAS:			
NOME:	NOME:		
CPF:	CPF:		



ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº......../2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
OBJETO:, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
Aos dias, de de 2024, O, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na, Paraúna, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal,, brasileiro, residente e domiciliado na, portador da RG nºe inscrito no CPF nº, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Detentora da Ata de Registro de Preços:
RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão,residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cuja demanda é o OBJETO: Registro de preços para a, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I — Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº/2024 realizado em//2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:
DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial
A presente Ata de Registro de Freços decorre de Aujudicação do Fregao Freschetar

nº...... acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação dede de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata

de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para a _______, com fornecimento parcelado, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O Município de Paraúna e seus fundos não se obriga a contratar aquantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º deabril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 021/2024**-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de preços.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os produtos poderão ser comprados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preco.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) produtos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.



- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 20.13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 20.13.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.13.1.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.13.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a ser adquiridos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

_	organiento do Manieroto, da seguinte forma:			
	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICH A	FONTE/ORIGEM
	XXX	XXX	XXX	XXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:
- a) Entregar com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria demandante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município de Paraúna modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações no fornecimento dos bens descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- 8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. Do Órgão Gerenciador:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as



irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compras dos produtos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maio

r;

- 9.1.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pelas secretarias demandantes.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aosautos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre apossibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAÚNA GOIÁS, através de suas Secretarias.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Paraúna/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

,	71 1 1	Paraúna - Goiás, XXX de XXX de 2024.
	CONTRA	TANTE
	EMPRESA DETE	NTORA DA ATA
TESTEMUNHA 1: Nome:		CPF
Nome:		CPF

52

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2024 OBJETO:, conforme especificados no Anexo I – Termo de
Referência/Especificações do SERVIÇOS, parte integrante do presente Edital.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
"por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ", portador(a) do Documento de Identidade nº ", órgão emissor ", e do CPF nº ", DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ", penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
de de de (Local)(Data)
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal